



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI Nº 1.461, DE 06 DE ABRIL 2018.

Autoriza pagamento de auxílio financeiro destinado a aquisição de medicamento de alto custo.

A Câmara Municipal de Igaratinga por seus Vereadores legítimos representantes do povo aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a Bianca de Oliveira Máximo, CPF nº 128.738.856-61 auxílio financeiro no valor R\$ 2.646,00 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais), ao mês.

§1º O auxílio a que se refere este artigo é para aquisição dos medicamentos HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (SOMATROPINA) 10, 12 ou 15mg E ACETATO DE LEUPRORRELINA (ou LUPRON DEPOT ou LECTRUM) 3,75mg, além de agulhas BD ou INSUPEN 4mm 31 agulhas/mês.

§2º Havendo necessidade devidamente comprovada por ordem médica, os medicamentos citados no parágrafo anterior, poderão ser substituídos, diminuídos ou aumentados e, se isso ocorrer, o valor constante do auxílio que trata o *caput* deste, será ajustado a nova realidade.

Art. 2º - O benefício que trata o art. 1º desta lei, será concedido enquanto prevalecer a ordem judicial, processo n.º 0471.16.004738-0 em que obriga o município de Igaratinga a fornecer a Bianca de Oliveira Máximo, os medicamentos HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (SOMATROPINA) 10, 12 ou 15mg E ACETATO DE LEUPRORRELINA (ou LUPRON DEPOT ou LECTRUM) 3,75mg, além de agulhas BD ou INSUPEN 4mm 31 agulhas/mês.

Parágrafo único: A beneficiária desse auxílio financeiro, prestará contas a cada 6 (seis) meses da utilização do recurso na aquisição dos citados medicamentos.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Art. 3º – O município de Igaratinga após aprovação desta lei fará comunicação ao judiciário junto ao processo n.º 0471.16.004738-0 demonstrando a impossibilidade técnica da aquisição do medicamento para atender a ordem judicial e apresentará a solução que é o repasse do *quantum* que trata esta lei, inclusive requerendo a juntada ao feito de cópia desta lei.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, 06 de abril de 2018.

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO